

ESTADO DE SÃO PAULO www.franca.sp.leg.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 7.524/2022

PROJETO DE LEI N° 164/2022

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento, no valor total de até R\$ 3.983.266,92, e dá outras disposições.

(Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal Alexandre Ferreira)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

APROVA

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais n° 4.320/1964 e Lei Complementar n° 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei n° 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) nas seguintes classificações:

020702 FUNDO SUS

103012039 ATENÇÃO BÁSICA - SUS
2272 Bloco da Atenção Básica - Manutenção do Fundo PAB Fixo
Fonte: 023002012 TR.ESTADO CUSTEIO AT.BÁSICA 001/0053-1/76.560-0
33903000 Material de Consumo R\$ 250.000,00
33903200 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita R\$ 150.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 800.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de transferências do Estado, destinadas ao custeio da atenção básica em saúde, sendo:

I - R\$ 1.101.244,98 (um milhão, cento e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos) vinculado a superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior;



ESTADO DE SÃO PAULO www.franca.sp.leg.br



II - R\$ 98.755,02 (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos) vinculado a excesso de arrecadação por conta dos rendimentos bancários e transferências durante o ano de 2022.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais n° 4.320/1964 e Lei Complementar n° 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei n° 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 249.919,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e dezenove reais) na seguinte classificação:

020702 FUNDO SUS

103022040 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUS
1220 Bloco de Gestão do SUS - Investimentos
Fonte: 058000516 EMENDA PARLAMENTAR 202137350008-ESTRUT. UNIDADES1/53/89258-0
44905200 Equipamentos e Material Permanente R\$ 249.919,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação vinculado às transferências da União, destinadas a investimentos estruturação das unidades de atenção especializadas.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais n° 4.320/1964 e Lei Complementar n° 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei n° 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 134.890,67 (cento e trinta e quaro mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos) na seguinte classificação:

020702 FUNDO SUS

103022040 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUS
2275 Bloco M.A.C. - Manut.Ativid.Média e Alta Complexidade
Fonte: 023120334 TR.COMBATE COVID-19-RES SS 82/2021-1/53/94538-2
33903000 Material de Consumo
R\$ 134.890,67

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de transferências do Estado, destinadas às ações de combate à pandemia do Coronavírus oriundos, sendo:



ESTADO DE SÃO PAULO www.franca.sp.leg.br



- I R\$ 119.995,98 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos) vinculado a superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior;
- II R\$ 14.894,69 (quatorze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) vinculado a excesso de arrecadação por conta dos rendimentos durante o ano de 2022.
- Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais n° 4.320/1964 e Lei Complementar n° 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei n° 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 760.310,40 (setecentos e sessenta mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos) na seguinte classificação:

020702 FUNDO SUS

103032041 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO - SUS
2286 Bloco Assist.Farm. - Manutenção da Assistência Farmacêutica
Fonte: 023000483 TR. DEMANDAS PARLAMENTARES RESOL.SS 76/22 CUSTEIO - 69413-4
33903000 Material de Consumo

R\$ 760.310,40

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação vinculado às transferências do Estado destinadas ao custeio de ações voltadas diretamente à assistência à saúde.

- Art. 5° Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais n° 4.320/1964 e Lei Complementar n° 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2022, aprovado através da Lei n° 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante a reabertura de créditos adicionais especiais, aprovados através do art. 2° da Lei n° 9.060, de 24 de agosto de 2021, na mesma classificação e em seus limites de saldos não utilizados.
- § 1° Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no exercício anterior, vinculados à fonte 02 transferências do Estado, em conformidade com a Resolução SS n° 86,



ESTADO DE SÃO PAULO www.franca.sp.leg.br



de 4 de junho de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

§ 2º O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais especiais na mesma classificação referida no art. 2º da Lei nº 9.060, de 24 de agosto de 2021, este artigo, para utilização dos rendimentos bancários vinculados às respectivas transferências referidas no parágrafo anterior, tendo como fontes o superávit financeiro do exercício anterior referente aos rendimentos de 2021 e o excesso de arrecadação referente aos rendimentos de 2022.

Art. 6° Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais n° 4.320/1964 e Lei Complementar n° 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei n° 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 138.146,85 (cento e trinta e oito mil, cento e quarenta e seis reais, oitenta e cinco centavos) na seguinte classificação:

020901 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

154512056 URBANIZAÇÃO E OBRAS MUNICIPAIS

1245 Recuperação de Áreas Degradadas e Combate às Voçorocas

Fonte: 051000468 TR. CESSÃO ONEROSA BÔNUS ASSIN.PRÉ-SAL LC176/20 1/53/98610-0

44905100 Obras e Instalações

R\$ 138.146,85

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação vinculado às transferências da União, conforme Lei Complementar Federal nº 176/2020, referentes à cessão onerosa do bônus de assinatura do pré-sal.

Art. 7° Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais n° 4.320/1964 e Lei Complementar n° 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei n°. 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) nas seguintes classificações:



ESTADO DE SÃO PAULO



www.franca.sp.leg.br

060103 - DIVISÃO ESPORTIVA - FEAC

278126003 APOIO ÀS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER - FEAC 2603 - Manutenção das Atividades Esportivas - FEAC

Fonte: 011100000 GERAL

33903000 - Material de Consumo

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000.000,00

R\$ 500.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de anulações, nos elementos de despesas da categoria "3-Despesas Correntes", das ações de governo "2601 Manutenção das Atividades Administrativas - FEAC" e "2603 - Manutenção das Atividades Esportivas - FEAC".

- Art. 8° Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais n° 4.320/1964 e Lei Complementar n° 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2022, aprovado através da Lei n° 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais vinculados aos rendimentos bancários, obtidos durante o ano de 2022, dos recursos referidos nos artigos 1°, 2°, 3° e 4° desta Lei.
- Art. 9° As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento.
- Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Franca, 4 de outubro de 2022.

CLAUDINEI DA ROCHA
PASTOR SÉRGIO PALAMONI
Presidente

Vice-Presidente

LURDINHA GRANZOTTE
1ª Secretária

CARLOS CÉSAR ARCOLINO - KAKÁ
2° Secretário